



Extrato N° 184 / 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O INSTITUTO IMPACTAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE - PROJETO ACOLHIDA, PARA PRORROGAÇÃO**

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social - SMCDS, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, nesta cidade, e de outro lado, o **IMPACTAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE**, autorizada pelo executivo a celebrar convênio conforme Lei 3607/2012, sediada a rua Sidney Antonio Moreira da Silva, nº 182, Jardim Copacabana, São José dos Campos, Cep. 12221-240, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.780.648/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **Cláudio Ooji Sugiyama**, portador da cédula de identidade RG nº 7.160.641-5 SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob o nº 030.313.608-18, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Ana Bonadiio, nº 140, Centro, São José dos Campos, Cep. 12.209-580, Jardim Oriente, São José dos Campos, SP, doravante e denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, decorrente do processo **SA/7559/14**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

1.1 O presente termo será de **R\$ 54.000,00** (d cinquenta e quatro mil reais), sendo pago um valor mensal de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.2 O prazo que se trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado em 03 (três) meses, iniciando-se em 05/06/16 e vencendo-se em 05/09/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à cota de dotação orçamentária assim classificada:

10.01.08.244.0020.2.021.335043.01.510000 Reserva 601/2016 Fonte 01

10.01.08.244.0020.2.021.335043.02.000000 Reserva 602/2016 Fonte 02

10.01.08.244.0020.2.021.335043.02.000000 Reserva 603/2016 Fonte 02

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Os demais termos do termo original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 03 JUN 2016

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
PREFEITURA

**CLAUDIO OOJI SUGIYAMA**  
IMPACTAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

**TESTEMUNHAS:**

1ª Mari Ângela T. Bezerra

2ª

[Assinatura] RG: 45594271-6

Mari Ângela Bezerra  
Secretária Municipal de  
Cidadania e Desenvolvimento  
Social

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 .Centro .11680-000 .Ubatuba . SP  
Tele.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 .e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com